



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº. 003/2015

“Disciplina procedimentos fiscais a serem adotados para cumprimento da Instrução Normativa n.º 001/ 2013.”

Bráulio Antonio Leite, Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial o Decreto n.º 10.183/2009.

Considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 001/2013 que disciplina o Artigo 54, parágrafo 4º, da Lei municipal n.º 1.284/73, com redação dada pela Lei Municipal n.º 4.447/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos processos relativos a abatimento de materiais do montante global, o procedimento a ser adotado pela Fiscalização Tributária apresentará:

I - Planilha em formato “excell” ou equivalente, onde conste:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) CCM – Cadastro do Contribuinte Municipal;
- d) Número do processo administrativo;
- e) Local da obra;
- f) Número das Notas Fiscais de Serviços;
- g) Número das Notas Fiscais de Materiais;
- h) Valor solicitado;
- i) Valor Considerado pelo Fiscal Tributário;
- j) Valor da diferença se houver;

II - Cópia das Notas Fiscais de Serviços por amostragem;

III- Cópia das Notas Fiscais de Materiais consideradas por amostragem;

IV - Cópia das Notas Fiscais de Materiais não consideradas para

abatimento;

pele Fiscal tributário;

houver;

Fiscal Tributário.

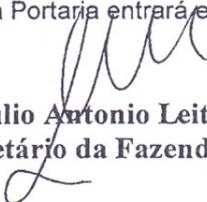
V - Impressão da tela da escrituração, onde conste o valor considerado

VI - Boleto gerado da diferença, quando houver;

VII - Cópia do e-mail quando de envio do boleto ao requerente, se

VIII - Relatório detalhado, constando todo o procedimento realizado pelo

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


Bráulio Antonio Leite
Secretário da Fazenda